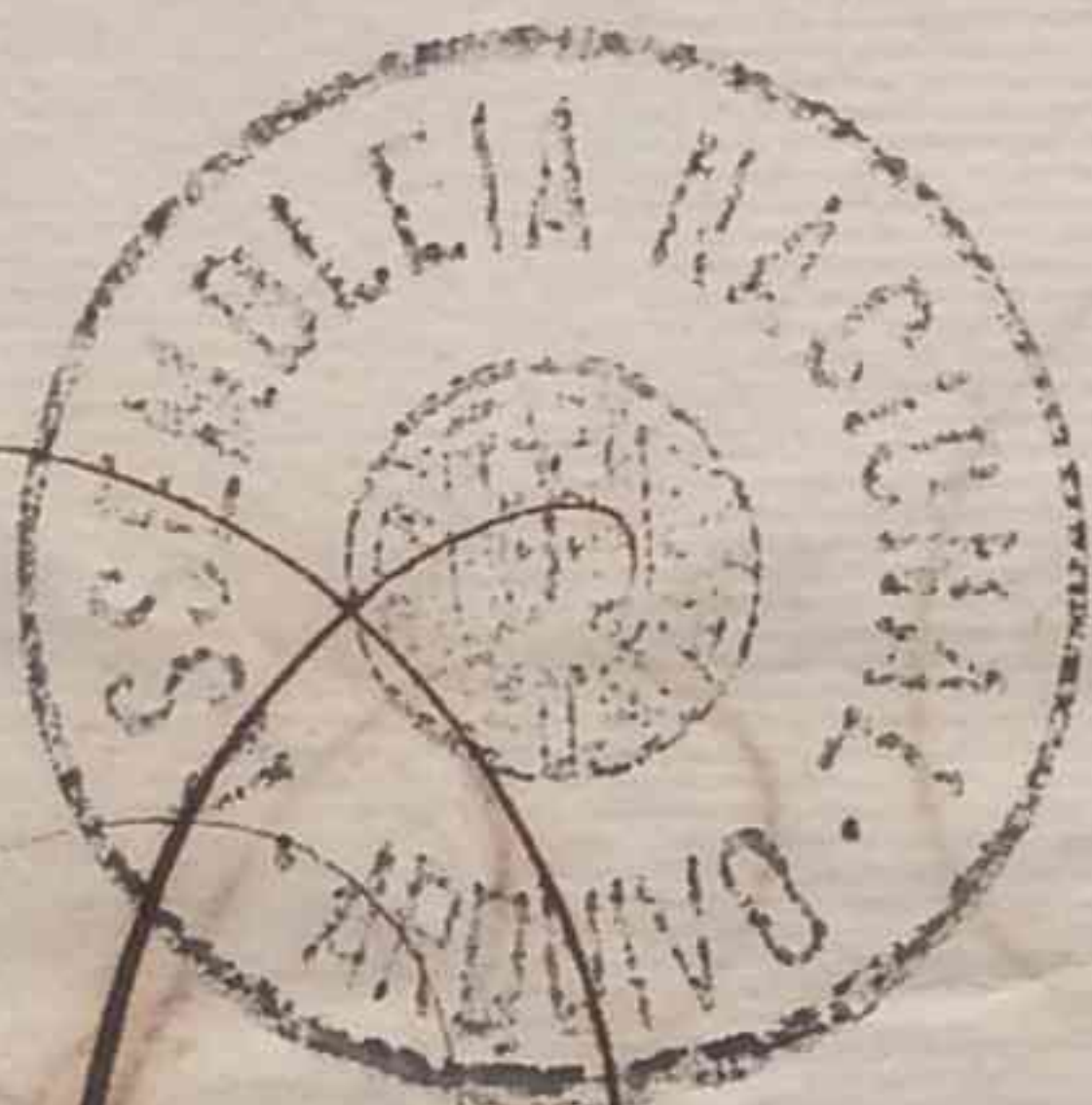


Não vem assignado Beneficiário
Em 10 de Abril

enhor

187
CX 3



iz. João Duarte Beltrão B.ª forma
do em Canones, e Beneficiado Collado na Igre-
ja Collegiada de S. Christovão da Cid. de Coim-
bra, que a pesar do rendimento do seu Benefi-
cio ser tão tenue que não chega p. a sua con-
grua sustentação como mostra a Certidão in-
cluzida; com tudo exigem do Supp.ª Anata do
anno de morto. O Supp.ª tem assim como os
mais Beneficiados obrigação celebrar cinco ou
seis semanas de missas cada hum anno por al-
ma dos fideis que deixarão à quella Igreja os
bens que fazem o Patrimonio della de recitar
Todos os dias os Officios Devinos e cumprir ou-
tros legados importantes pelos ditos Testadores, e
pagando a referida Anata a inda que seja
em quatro annos menos lle chega p. a sua sus-
tentação e parece porisso que taes Beneficiados
não estão incluídos na Lei q. vista a grande
pied. de S. Mag. estar no caso de lhe fazer a Gra-
ça de declarar ou aliviar ao Supp.ª deste onus
e como S. Mag. não q. que os seus Vassallos so-
fram taes vexames e que p.ª foras delles pade-
çam perigo de vida especialm.ª o Supp.ª que
não tem outra cousa para viver honestam.ª
porisso.

P.

Passagem
a Graca de perdoar as suppt. a
dita Anatta.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Passagem

Duplica forma

187
ex 3

Diz o Sr. Doutor Bartholomeu Pereira Cal-
deira na Igreja de S. Christovão desta Cid. q
permitta que os M. M. Beneficiarios que tem
servido de Auditores das rendas da mes-
ma Igreja que são Lourenço e Castello da Silva
he porem por C. H. de o total rendimento
que annualmente tem pertencido a Igreja
plante desde que se collou para satisfazer
per aquella q. do anno de mil e oito q. se ha
he perdido por isso. P. M. M. Reverendo dom.
Doutor Nogueira e deigne mandar que
he porem a face das contas de C. H. de o
seu nome = Passam o q. se ha perdido
C. H. de o de mil e oito q. se ha
te = Dominguez = Em cumprimento do des-
pacho n. 1. q. se ha de M. M. Reverendo Dom.
Doutor Nogueira e deigne mandar que
q. se ha das contas da Collegiada de S.
Christovão desde o anno de mil e oito cen-
tos e quarenta para até cento e quinze e
de mil e oito centos e quinze p. até cento
e dezasseis, nulla q. se ha trinta e quatro
Anno, atestando, deute N. S. se acha que foram
distribuidos os R. de Beneficiarios e os An-
te D. H. de o e os outros Reverendos Benefi-
ciarios

[illegible]

para continuação dos estudos ordinarios da Igreja
 e para o mais cabedal do antigo Livro Goffins
 a quem se requer. Camboá Vinte e seis de
 Agosto de mil oitocentos e vinte e seis.
 O Cartorario da Collegiada de
 S. Joao da Cruz.

Conto sem consta do Livro novo que
jurisegione no anno de mil oitocentos e quin-
ze que ^o Al. Beneficiado Saad Duarte Bel-
trão recebeu de millo reais algumas a 7 fol-
has do dito Livro Mais tres algumas
de folhas oito tres algumas e mais de mi-
do de dez folhas duas. Mais é algumas
requisas folly tres mais em dinheiro
mil trezentos e vinte e cinco reais a 7 fol-
quatro Mais de azute mais algumas a 7 fol-
quatro reais. E no anno de mil oitocentos e
17 oito se repartio os mecos ^o Al. Beneficiado
como se é a 7 folhas sete e vinte é algumas
e lá quatro de millo. Do Livro de 1812
a 7 folhas sete consta receber o mesmo
^o Al. Beneficiado no anno de mil oitocentos e
se quinze para oito oitocentos e dez annos em
dinheiro a quantia de quinze mil trezen-
tos e quarenta e tres reais e 7 folhas 13 e

187

Cx 3



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR